MUNICÍPIO DE
**PATO BRANCO**
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 353/2020
Data: 19/02/2020 - Horário: 11:41
Legislativo

**MENSAGEM Nº 14/2020**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O anexo Projeto de Lei, ora conduzido à apreciação de Vossas Excelências, visa criação de nova Fonte de recurso e a autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos), com excesso de arrecadação de Fonte de recurso vinculada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O recurso será destinado para devolução do saldo remanescente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE referente ao Termo de Compromisso nº 201306177/PAR em virtude do termino de sua vigência no mês de Janeiro de 2020.

A finalidade desse recurso era a aquisição de brinquedos didáticos, e no período de vigência do mesmo não houve Ata de adesão compatível com esses materiais, assim, através de orientações recebidas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB deve ser realizado a devolutiva do respectivo valor para encerramento do Processo.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2

# PROJETO DE LEI Nº 22 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) .

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0039 | Manutenção do Ensino | 20,25 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | 20,25 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 07.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 12 | Educação | |
| 12.365 | Educação Infantil | |
| 12.365.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.93 – 154 | Indenizações e Restituições | 20,25 |

| Total | 20,25 |
|---|---|

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 154 - Convênio PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos | 20,25 |

| Total | 20,25 |
|---|---|

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

# ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** de lei nº 22/2020.

Pato Branco, 2/03/2020.

**Márcia Regina Zanoelo**
**Assessora Contábil**

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 22/2020,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será destinado para devolução do saldo remanescente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE referente ao Termo de Compromisso nº 201306177/PAR em virtude do termino de sua vigência no mês de Janeiro de 2020.

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
- 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.365.0039.2.095 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
- 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
- Fonte - 154

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **3.3.90.93.00.00** | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos. |

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40****. São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
>
> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

*§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***II – os provenientes de excesso de arrecadação.***

*§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

*§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte:**

- **154 - Convênio PAR 201306177 – Brinquedos Didáticos**

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 3 de fevereiro de 2020.

**Márcia Regina Zanoelo**
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto



Nota de Empenho: 2013NE689884
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: JOAO CARLOS HICKMANN, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 382.639.200-00.

Termo de Compromisso PAR nº 201306021
Processo nº 23400.015523/2013-76
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE FLORES/PE, CNPJ/MF nº : 10.347.466/0001-11
Valor: R$ 20.255,91
Nota de Empenho: 2013NE689251
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: SORAYA DEFENSORA RODRIGUES DE MEDEIROS, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 154.447.368-02.

Termo de Compromisso PAR nº 201304669
Processo nº 23400.016608/2013-71
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE MACEIO/AL, CNPJ/MF nº : 12.200.135/0001-80
Valor: R$ 40.511,82
Nota de Empenho: 2013NE689567
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: RUI SOARES PALMEIRA, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 007.483.964-03.

Termo de Compromisso PAR nº 201300579
Processo nº 23400.004605/2013-95
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE GOIANINHA/RN, CNPJ/MF nº : 08.162.687/0001-73
Valor: R$ 91.826,54
Nota de Empenho: 2013NE680606, 2013NE680609
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 663.428.564-00.

Termo de Compromisso PAR nº 201306174
Processo nº 23400.016407/2013-74
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE TRES BARRAS DO PARANA/PR, CNPJ/MF nº : 78.121.936/0001-68
Valor: R$ 19.937,56
Nota de Empenho: 2013NE688874
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: GERSO FRANCISCO GUSSO, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 409.886.600-59.

Termo de Compromisso PAR nº 201306164
Processo nº 23400.016746/2013-51
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE SAO VALENTIM/RS, CNPJ/MF nº : 87.613.378/0001-49
Valor: R$ 19.937,56
Nota de Empenho: 2013NE689909
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: CLEOMAR JOAO SCANDOLARA, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 380.265.540-00.

Termo de Compromisso PAR nº 201304609
Processo nº 23400.011229/2013-95
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE JAPURA/PR, CNPJ/MF nº : 75.788.349/0001-39
Valor: R$ 150.000,00
Nota de Empenho: 2013NE685950
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: ORLANDO PEREZ FRAZATTO, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 281.582.889-87.

Termo de Compromisso PAR nº 201304670
Processo nº 23400.015777/2013-94
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE AMONTADA/CE, CNPJ/MF nº : 06.582.449/0001-91
Valor: R$ 20.255,91
Nota de Empenho: 2013NE689474
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: PAULO CESAR DOS SANTOS, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 472.660.583-68.

Termo de Compromisso PAR nº 201305474
Processo nº 23400.015761/2013-81
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE UNA/BA, CNPJ/MF nº : 13.672.605/0001-70
Valor: R$ 20.255,91
Nota de Empenho: 2013NE689444
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: DIANE BRITO RUSCIOLELLI, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 956.552.715-91.

Termo de Compromisso PAR nº 201306175
Processo nº 23400.016408/2013-19
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE TURVO/PR, CNPJ/MF nº : 78.279.973/0001-07
Valor: R$ 19.937,56
Nota de Empenho: 2013NE688891
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: ANTONIO MARCOS SEGURO, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 731.737.469-53.

Termo de Compromisso PAR nº 201306465
Processo nº 23400.016687/2013-11
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE SERTAO SANTANA/RS, CNPJ/MF nº : 94.068.236/0001-03
Valor: R$ 19.937,56
Nota de Empenho: 2013NE689655
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: SERGIO TEIFKE, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 355.913.230-49.

Termo de Compromisso PAR nº 201306311
Processo nº 23400.017169/2013-14
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE MARABA-PA/PA, CNPJ/MF nº : 05.853.163/0001-30
Valor: R$ 20.255,91
Nota de Empenho: 2013NE690455
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: JOAO SALAME NETO, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 335.391.201-06.

Termo de Compromisso PAR nº 201306176
Processo nº 23400.016410/2013-98
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE UBIRATA/PR, CNPJ/MF nº : 76.950.096/0001-10
Valor: R$ 19.937,56
Nota de Empenho: 2013NE688918
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: HAROLDO FERNANDES DUARTE, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 960.951.728-53.

Termo de Compromisso PAR nº 201306312
Processo nº 23400.016411/2013-32
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, CNPJ/MF nº : 28.812.972/0001-08
Valor: R$ 19.937,56
Nota de Empenho: 2013NE688950
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: MARIA DAS GRACAS FERREIRA MOTTA, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 538.195.437-91.

Termo de Compromisso PAR nº 201306179
Processo nº 23400.017431/2013-21
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE FAXINAL/PR, CNPJ/MF nº : 75.771.295/0001-07
Valor: R$ 39.875,12
Nota de Empenho: 2013NE690752
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: ADILSON JOSE SILVA LINO, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 830.049.399-91.

Termo de Compromisso PAR nº 201306177
Processo nº 23400.017436/2013-53
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE PATO BRANCO/PR, CNPJ/MF nº : 76.995.448/0001-54
Valor: R$ 39.875,12
Nota de Empenho: 2013NE690708
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: AUGUSTINHO ZUCCHI, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 450.562.939-20.

Termo de Compromisso PAR nº 201305482
Processo nº 23400.015767/2013-59
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE VALENTE/BA, CNPJ/MF nº : 13.845.896/0001-51
Valor: R$ 20.255,91
Nota de Empenho: 2013NE689454
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: ISMAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 162.001.955-87.

Termo de Compromisso PAR nº 201306178
Processo nº 23400.017443/2013-55
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE CASCAVEL/PR, CNPJ/MF nº : 76.208.867/0001-07
Valor: R$ 179.438,04
Nota de Empenho: 2013NE690743
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: EDGAR BUENO, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 118.174.459-87.

Termo de Compromisso PAR nº 201305496
Processo nº 23400.017590/2013-25
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE XIQUE-XIQUE/BA, CNPJ/MF nº : 13.880.257/0001-27
Valor: R$ 20.255,91
Nota de Empenho: 2013NE690744
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHAES, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 592.479.755-49.

Termo de Compromisso PAR nº 201304678
Processo nº 23400.016044/2013-77
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE CHAPADA DE AREIA/TO, CNPJ/MF nº : 01.625.984/0001-69
Valor: R$ 20.255,91
Nota de Empenho: 2013NE689545
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: JOÃO JOSÉ DE SOUSA MILHOMEM, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 387.772.901-00.

Termo de Compromisso PAR nº 201305484
Processo nº 23400.015769/2013-48
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE VARZEA DA ROCA/BA, CNPJ/MF nº : 13.896.758/0001-00
Valor: R$ 20.255,91
Nota de Empenho: 2013NE689460
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: EDEMILTON DOS SANTOS RIOS, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 098.129.545-20.

Termo de Compromisso PAR nº 201305490
Processo nº 23400.017411/2013-50
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE CAMPO GRANDE/MS, CNPJ/MF nº : 03.501.569/0001-06
Valor: R$ 239.250,72
Nota de Empenho: 2013NE690643
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 343.888.001-63.

Termo de Compromisso PAR nº 201305488
Processo nº 23400.017216/2013-20
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE BELA VISTA DO MARANHAO/MA, CNPJ/MF nº : 01.612.347/0001-58
Valor: R$ 20.255,91
Nota de Empenho: 2013NE690843
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 689.510.353-87.

Termo de Compromisso PAR nº 201305491
Processo nº 23400.015771/2013-17
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE VARZEA DO POCO/BA, CNPJ/MF nº : 13.913.389/0001-08
Valor: R$ 20.255,91
Nota de Empenho: 2013NE689467
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: PAULO JOSE FERREIRA, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 288.661.775-04.

Termo de Compromisso PAR nº 201305489
Processo nº 23400.017407/2013-91
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE GLORIA DE DOURADOS/MS, CNPJ/MF nº : 03.155.942/0001-37
Valor: R$ 39.875,12
Nota de Empenho: 2013NE690642
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: ARCENO ATHAS JUNIOR, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 432.162.429-00.

Termo de Compromisso PAR nº 201305495
Processo nº 23400.017408/2013-36
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE PARANAIBA/MS, CNPJ/MF nº : 03.343.118/0001-00
Valor: R$ 39.875,12
Nota de Empenho: 2013NE690785
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 204.103.951-53.

Termo de Compromisso PAR nº 201305499
Processo nº 23400.017676/2013-58
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE BREJO/MA, CNPJ/MF nº : 06.116.743/0001-08
Valor: R$ 20.255,91
Nota de Empenho: 2013NE690945
Vigência: 31/12/2014
Nome do responsável: OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO, Cargo: Prefeito Municipal, CPF nº : 100.663.903-97.

Termo de Compromisso PAR nº 201305501
Processo nº 23400.017217/2013-74
Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 e o(a) PREF MUN DE BURITI/MA, CNPJ/MF nº : 06.117.071/0001-55
Valor: R$ 20.255,91

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

# TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306177

## EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

### IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

| 01 - PROGRAMA(S) | | 02 - EXERCÍCIO |
|---|---|---|
| PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS | | 2013 |
| 03 - Nº PROCESSO | | |
| 23400017436201353 | | |
| 04 - NOME DA PREFEITURA | | 05 - N.º DO CNPJ |
| PREF MUN DE PATO BRANCO | | 76.995.448/0001-54 |
| 06 - ENDEREÇO | 07 - MUNICÍPIO | 08 - UF |
| RUA CARAMURU 271 - CENTRO | PATO BRANCO | PR |

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

| 09 - NOME | 10 - CPF |
|---|---|
| AUGUSTINHO ZUCCHI | 450.562.939-20 |

### DADOS DA OBRA ATENDIDA

| ID OBRA ATENDIDA | Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA | SUBAÇÃO |
|---|---|---|
| 24306 | 23400000523201291 | 4.4.2.2001 |

### IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

| SUBAçãO | TIPO | TIPO DE SUBAçãO | ARP* | METAS QUANTITATIVAS | PREçO UNITáRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 8 | R$ 157,50 | R$ 1.260,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 249,00 | R$ 498,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE TELEFONE - PLáSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 141,40 | R$ 565,60 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 520,00 | R$ 2.080,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 6 | R$ 238,50 | R$ 1.431,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 67,64 | R$ 135,28 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO FANTOCHE FAMíLIA BRANCA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 44,00 | R$ 88,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO JOGOS PROFISSõES - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 85,00 | R$ 340,00 |
| 4.4.2.2001 | CASINHA DE BONECA - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 1.700,00 | R$ 6.800,00 |
| | | MATERIAL | | | | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO PASSA PEçA - MDF | DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 6 | R$ 97,00 | 582,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 249,00 | R$ 498,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 67,64 | R$ 135,28 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 61,85 | R$ 247,40 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE QUEBRA - CABEçA PROGRESSIVO - PAPELãO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 20 | R$ 41,67 | R$ 833,40 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CAMINHãO TIPO CAçAMBA - PLáSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 229,61 | R$ 918,44 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE JOGO DE PEçAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLáSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 304,85 | R$ 1.219,40 |
| 4.4.2.2001 | BANDINHA RITMICA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 8 | R$ 161,00 | R$ 1.288,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DOMINó COM TEXTURA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 6 | R$ 97,00 | R$ 582,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CAMINHãO COLETOR DE LIXO - PLáSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 269,23 | R$ 1.076,92 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECA BEBê NEGRA - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 217,00 | R$ 434,00 |
| 4.4.2.2001 | GELADEIRA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECA BEBê BRANCA - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 290,00 | R$ 580,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 249,00 | R$ 498,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEçA MAMãE E FILHOTES - PAPELãO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 20 | R$ 44,15 | R$ 883,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 47,00 | R$ 94,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO JOGO DA MEMóRIA COM TEXTURA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 6 | R$ 175,00 | R$ 1.050,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE AVIãO BI-PLANO - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 218,00 | R$ 872,00 |
| 4.4.2.2001 | PIA DE COZINHA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 10 | R$ 154,00 | R$ 1.540,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 44,00 | R$ 88,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - | MATERIAL DIDÁTICO E | SIM | 8 | R$ 168,00 | R$ |

Câmara Mun. de Pato Branco
fls 9
Visto

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TECIDO | PEDAGÓGICO | | | | 1.344,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMéSTICOS | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 31,00 | R$ 62,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BERçO PARA BONECAS - METAL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 6 | R$ 209,50 | R$ 1.257,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 40,00 | R$ 80,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE MáQUINA FOTOGRáFICA - PLáSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 199,18 | R$ 796,72 |
| 4.4.2.2001 | TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 38,00 | R$ 76,00 |
| 4.4.2.2001 | FOGãO - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 4.4.2.2001 | TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 43,90 | R$ 87,80 |
| 4.4.2.2001 | CAVALO DE BALANçO - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 20 | R$ 120,00 | R$ 2.400,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CAMINHãO TIPO BOMBEIRO - PLáSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 328,38 | R$ 1.313,52 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R$ 249,00 | R$ 498,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 61,85 | R$ 247,40 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BLOCOS LóGICOS - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 6 | R$ 150,00 | R$ 900,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CAMINHãO TIPO CEGONHA - PLáSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R$ 498,74 | R$ 1.994,96 |
| TOTAL GERAL | | | 232 | R$ 8.577,59 | R$ 39.875,12 | |

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

| MêS INICIAL: | MêS FINAL: |
|---|---|
| 12/2013 | 12/2014 |

| EMPENHOS | | |
|---|---|---|
| SUBAçãO | NúMERO | VALOR |
| 4.4.2.2001 | 2013NE690708 | R$ 39.875,12 |
| TOTAL EMPENHO | | R$ 39.875,12 |

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de PATO BRANCO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

Câmara Municipal de Rio Branco Fls 11

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

Câmara Mu... Fls 12

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 23 de DEZEMBRO de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

PREF MUN DE PATO BRANCO

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

**Validado por AUGUSTINHO ZUCCHI - CPF: 450.562.939-20 em 23/12/2013 11:03:55**

SIAFI2013-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13

10/12/13 15:54 USUARIO : EDILENO

DATA EMISSAO : 09Dez13 NUMERO : 2013NE690708

UG EMITENTE : 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

GESTAO EMITENTE : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

FAVORECIDO : 76995448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO

TAXA:

OBSERVACAO

FNDE LOA - PAR - TD - 2013 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - BRINQ PROINF.NCIA MA

| EVENTO | ESF | PTRES | FONTE | ND | UGR | PI | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 401091 | 1 | 061651 | 0113150072 | 334041 | | RFF34I371DN | 39.875,12 |

SISTEMA DE ORIGEM:

TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE : NAO SE APLICA

AMPARO : INCISO :

PROCESSO : 23400017436201353 PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : PR MUNICIPIO BENEF. : 7751

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA : NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : 24520160120 - JUREMA UG : 153173 09Dez13 18:51

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

## Subação

# PR - Pato Branco

Anterior | Próxima

Dimensão: 4. Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

Área: 4.4. Recursos pedagógicos para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que considerem a diversidade das demandas educacionais

Indicador: 4.4.2. Existência, suficiência, diversidade e acessibilidade de materiais pedagógicos

Ação: Garantir a aquisição regular de materiais pedagógicos diversos para as escolas da rede municipal de ensino, considerando as necessidades explicitadas no planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada uma.

Tipo da subação: MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

**Dados da Subação**

Descrição da Subação: 4.4.2.2001 - Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino.

Estratégia de Implementação: Estabelecimento de convênio ou termo de compromisso para aquisição de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino.

Programa: FNDE - Brinquedos Didáticos para Educação Infantil

Forma de Execução: Assistência financeira do MEC

Cronograma: Global

**estado atual**

Em análise da comissão

**ações**

nenhuma ação disponivel para o documento

**histórico**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 14

2013 2014 Totalizadores

### Empenhos

Dados do Empenho 1 (09/12/2013) ⊞ ⊟

### Quantidades e Cronograma de Execução

Cronograma Físico: Novembro a Dezembro **Ano de Término:** 2014

### Itens de Composição

| Ação | Item | Qtde | Valor Unitário | Valor Planejado | Valor Aprovado |
|---|---|---|---|---|---|
| | Bandinha rítmica | 8 | 161,00 | 1.288,00 | 1.288,00 |
| | Casinha de boneca - madeira | 4 | 1.700,00 | 6.800,00 | 6.800,00 |
| | Cavalo de balanço - madeira | 20 | 120,00 | 2.400,00 | 2.400,00 |
| | Conjunto caixa brinquedoteca - MDF | 4 | 520,00 | 2.080,00 | 2.080,00 |
| | Conjunto de avião Bi-Plano - madeira | 4 | 218,00 | 872,00 | 872,00 |
| | Conjunto de berço para bonecas - metal | 6 | 209,50 | 1.257,00 | 1.257,00 |
| | Conjunto de bicho com filhotes - tecido | 8 | 168,00 | 1.344,00 | 1.344,00 |
| | Conjunto de blocos lógicos - MDF | 6 | 150,00 | 900,00 | 900,00 |
| | Conjunto de bolas - borracha | 4 | 61,85 | 247,40 | 247,40 |
| | Conjunto de bolas com guizo - borracha | 4 | 61,85 | 247,40 | 247,40 |
| | Conjunto de bolas de basquete - vinil | 2 | 47,00 | 94,00 | 94,00 |
| | Conjunto de bolas de futebol - vinil | 2 | 67,64 | 135,28 | 135,28 |
| | Conjunto de bolas de volley - vinil | 2 | 67,64 | 135,28 | 135,28 |
| | Conjunto de boneca bebê branca - vinil | 2 | 290,00 | 580,00 | 580,00 |
| | Conjunto de boneca bebê negra - vinil | 2 | 217,00 | 434,00 | 434,00 |

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 15

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Conjunto de boneca menina branca - vinil | 2 | 249,00 | 498,00 | 498,00 |
| | Conjunto de boneca menina negra - vinil | 2 | 249,00 | 498,00 | 498,00 |
| | Conjunto de boneco menino branco - vinil | 2 | 249,00 | 498,00 | 498,00 |
| | Conjunto de boneco menino negro - vinil | 2 | 249,00 | 498,00 | 498,00 |
| | Conjunto de caminhão Coletor de Lixo - plástico | 4 | 269,23 | 1.076,92 | 1.076,92 |
| | Conjunto de caminhão tipo Bombeiro - plástico | 4 | 328,38 | 1.313,52 | 1.313,52 |
| | Conjunto de caminhão tipo caçamba - plástico | 4 | 229,61 | 918,44 | 918,44 |
| | Conjunto de caminhão tipo cegonha - plástico | 4 | 498,74 | 1.994,96 | 1.994,96 |
| | Conjunto de carrinho de boneca - metal | 6 | 238,50 | 1.431,00 | 1.431,00 |
| | Conjunto de encaixe de blocos - madeira | 8 | 157,50 | 1.260,00 | 1.260,00 |
| | Conjunto de Encaixes - Cabeça Mamãe e Filhotes - papelão | 20 | 44,15 | 883,00 | 883,00 |
| | Conjunto de Fantoche Animais Domésticos | 2 | 31,00 | 62,00 | 62,00 |
| | Conjunto de Fantoche Folclore | 2 | 40,00 | 80,00 | 80,00 |
| | Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe - plástico | 4 | 304,85 | 1.219,40 | 1.219,40 |
| | Conjunto de máquina fotográfica - plástico | 4 | 199,18 | 796,72 | 796,72 |
| | Conjunto de Quebra - Cabeça Progressivo - papelão | 20 | 41,67 | 833,40 | 833,40 |
| | Conjunto de telefone - plástico | 4 | 141,40 | 565,60 | 565,60 |
| | Conjunto dominó com textura - MDF | 6 | 97,00 | 582,00 | 582,00 |
| | Conjunto Fantoche Família Branca | 2 | 44,00 | 88,00 | 88,00 |
| | Conjunto Fantoche Família Negra | 2 | 44,00 | 88,00 | 88,00 |
| | Conjunto jogo da memória com textura - MDF | 6 | 175,00 | 1.050,00 | 1.050,00 |
| | Conjunto jogos profissões - MDF | 4 | 85,00 | 340,00 | 340,00 |
| | Conjunto passa peça - MDF | 6 | 97,00 | 582,00 | 582,00 |
| | Fogão - MDF | 10 | 110,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| | Geladeira - MDF | 10 | 110,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| | Pia de cozinha - MDF | 10 | 154,00 | 1.540,00 | 1.540,00 |
| | Teatro de Fantoche - madeira | 2 | 38,00 | 76,00 | 76,00 |
| | Teatro de Fantoche - tecido | 2 | 43,90 | 87,80 | 87,80 |
| Totais: | | | 8.577,59 | 39.875,12 | |

**Detalhamento**

Detalhamento

**Parecer da Equipe Técnica**

Parecer: Considerando a iniciativa do governo federal em elevar os índices de qualidade da educação básica, o recurso financeiro destinado à aquisição dos itens relacionados no Conjunto de Brinquedos Didáticos - FNDE é parte do objetivo do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil e destina-se ao atendimento das escolas de educação infantil construídas por meio de convênios celebrados e termos de compromissos pactuados com o FNDE. Considerando que a ação de aquisição do conjunto de brinquedos didáticos está inserida na Política Educacional somos pelo deferimento da iniciativa, devendo o proponente seguir o disposto nas cláusulas do termo de compromisso para execução da ação em tela.

Parecer de Mérito:

Status da Subação: Empenhado

⊞ Histórico de Parecer

Anterior | Fechar | Próxima

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 22/2020.**

**Pato Branco, 3 de março de 2020.**

**Carlinho Antonio Polazzo - PROS**
**Presidente**

**Relator:** _____

**Data:** 05/03/20

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 590/2020
Data: 12/03/2020 - Horário: 10:51
Legislativo - PCOF 21/2020

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

## *COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO*

## *PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/2020.*

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 14/2020, propôs o Projeto de Lei nº 22/2020, que pretende obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial,** no exercício de 2020, no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será destinado para devolução de saldo remanescente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao Termo de Compromisso nº 201306177/PAR em virtude do termino de sua vigência no mês de Janeiro de 2020.

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de março de 2020.

**Carlinho Antonio Polazzo (PROS)**
**Presidente**

**José Gilson Feitosa da Silva (PT)**
**Membro**

**Vilmar Maccari (PDT)**
**Membro - Relator**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 22/2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0039 | Manutenção do Ensino | 20,25 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | 20,25 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 07.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 12 | Educação | |
| 12.365 | Educação Infantil | |
| 12.365.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.93 – 154 | Indenizações e Restituições | 20,25 |

| Total | 20,25 |
|---|---|

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 154 - Convênio PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos | 20,25 |

| Total | 20,25 |
|---|---|

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 19 Visto

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 5.479, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0039 | Manutenção do Ensino | 20,25 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | 20,25 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 07.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 12 | Educação | |
| 12.365 | Educação Infantil | |
| 12.365.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.93 – 154 | Indenizações e Restituições | 20,25 |

| Total | 20,25 |
|---|---|

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 154 - Convênio PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos | 20,25 |

| Total | 20,25 |
|---|---|

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

*AUGUSTINHO ZUCCHI*
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**5687823E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2020. Edição 1973
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls Visto

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 8.635, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.479, de 19 de março de 2020,
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0039 | Manutenção do Ensino | 20,25 |

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | 20,25 |

**Art. 3º** Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 07.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 12 | Educação | |
| 12.365 | Educação Infantil | |
| 12.365.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.93 - 154 | Indenizações e Restituições | 20,25 |
| Total | 20,25 | |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 154 - Convênio PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos | 20,25 |
| Total | 20,25 |

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**420DC255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2020. Edição 1973
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.477, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Revoga a doação de que trata a Lei nº 1.813, de 23 de abril de 1999.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 1.813, de 23 de abril de1999, que autorizou doar das chácaras nº 71-A-1, com área de 3.600,60m² (três mil e oitenta metros quadrados) constante da matrícula sob nº 22.500, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R$8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais) e chácara nº 71-A-2, com área de 2.800m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula sob nº 22.501, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para a Associação Médica do Paraná Regional de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.243.235/0001-00.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.478, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 20.282,91 (vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0039 | Manutenção do Ensino | 20.282,91 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | 20.282,91 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20.282,91 (vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 12 | Educação | |
| 12.365 | Educação Infantil | |
| 12.365.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.93 – 154 | Indenizações e Restituições | 20.282,91 |
| Total | | 20.282,91 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 154 - Convênio PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos | 20.282,91 |
| Total | 20.282,91 |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.634, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 20.282,91 (vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.478, de 19 de março de 2020

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0039 | Manutenção do Ensino | 20.282,91 |

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | 20.282,91 |

**Art. 3º** Fica criada nova Fonte de Recurso e aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20.282,91 (vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 12 | Educação | |
| 12.365 | Educação Infantil | |
| 12.365.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.93 – 154 | Indenizações e Restituições | 20.282,91 |
| Total | | 20.282,91 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 154 - Convênio PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos | 20.282,91 |
| Total | 20.282,91 |

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.479, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos).

**A Câmara Municipal da Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0039 | Manutenção do Ensino | 20,25 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | 20,25 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 12 | Educação | |
| 12.365 | Educação Infantil | |
| 12.365.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.93 – 154 | Indenizações e Restituições | 20,25 |
| Total | | 20,25 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 154 - Convênio PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos | 20,25 |
| Total | 20,25 |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.635, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.479, de 19 de março de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0039 | Manutenção do Ensino | 20,25 |

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | 20,25 |

**Art. 3º** Fica criada nova Fonte de recurso e aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 12 | Educação | |
| 12.365 | Educação Infantil | |
| 12.365.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.93 – 154 | Indenizações e Restituições | 20,25 |
| Total | | 20,25 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 154 - Convênio PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos | 20,25 |
| Total | 20,25 |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.480, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 49,73 (quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0041 | Manutenção do Esporte | 49,73 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.225 | Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais | 49,73 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 49,73 (quarenta e nove reais e setenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 16.02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 27 | Desporto e Lazer | |
| 27.811 | Desporto do Rendimento | |
| 27.811.0041 | Manutenção do Esporte | |
| 2.225 | Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais | |
| 3.3.90.30 – 967 | Material de Consumo | 49,73 |
| Total | | 49,73 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.032755/2018-66 | 49,73 |
| Total | 49,73 |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.636, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 49,73 (quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.480, de 19 de março de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0041 | Manutenção do Esporte | 49,73 |

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.225 | Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais | 49,73 |

**Art. 3º** Fica criada nova Fonte de Recurso e aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 49,73 (quarenta e nove reais e setenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 16.02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 27 | Desporto e Lazer | |
| 27.811 | Desporto do Rendimento | |
| 27.811.0041 | Manutenção do Esporte | |
| 2.225 | Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais | |
| 3.3.90.30 – 967 | Material de Consumo | 49,73 |
| Total | | 49,73 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.032755/2018-66 | 49,73 |
| Total | 49,73 |

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.481, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 152.283,16 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0041 | Manutenção do Esporte | 152.283,16 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.225 | Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais | 152.283,16 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 152.283,16 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 16.02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 27 | Desporto e Lazer | |
| 27.811 | Desporto do Rendimento | |
| 27.811.0041 | Manutenção do Esporte | |
| 2.225 | Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais | |
| 3.3.90.30 – 967 | Material de Consumo | 50.283,16 |
| 3.3.90.32 – 970 | Material de Consumo | 63.342,50 |
| 3.3.90.39 – 970 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | 38.657,50 |
| Total | | 152.283,16 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.032755/2018-66 | 50.283,16 |
| 970 - Realização da I Copa Cidade da Pato Branco de Futsal - convênio nº 886361/2019 | 102.000,00 |
| Total | 152.283,16 |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.637, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 152.283,16 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.481, de 19 de março de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0041 | Manutenção do Esporte | 152.283,16 |

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.225 | Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais | 152.283,16 |

**Art. 3º** Ficam criadas novas Fontes de recurso e aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 152.283,16 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 16.02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 27 | Desporto e Lazer | |
| 27.811 | Desporto do Rendimento | |
| 27.811.0041 | Manutenção do Esporte | |
| 2.225 | Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais | |
| 3.3.90.30 – 967 | Material de Consumo | 50.283,16 |
| 3.3.90.32 – 970 | Material de Consumo | 63.342,50 |
| 3.3.90.39 – 970 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | 38.657,50 |
| Total | | 152.283,16 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.032755/2018-66 | 50.283,16 |
| 970 - Realização da I Copa Cidade da Pato Branco da Futsal - convênio nº 886361/2019 | 102.000,00 |
| Total | 152.283,16 |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.638, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 2.204.922,49 (dois milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.482, de 19 de março de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0040 | Promover a Cultura | 2.204.922,49 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.108 | Manutenção do Departamento Cultural | 2.204.922,49 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.204.922,49 (dois milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.04 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13 | Educação | |
| 13.392 | Difusão Cultural | |
| 13.392.0040 | Promover a Cultura | |
| 2.108 | Manutenção do Departamento Cultural | |
| 4.4.90.51 – 514 | Obras e Instalações | 2.204.922,49 |
| Total | | 2.204.922,49 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizada os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras áreas. | 2.204.922,49 |
| Total | 2.204.922,49 |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.639, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 2.204.922,49 (dois milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.482, de 19 de março de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0040 | Promover a Cultura | 2.204.922,49 |

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.108 | Manutenção do Departamento Cultural | 2.204.922,49 |

**Art. 3º** Fica criada nova Fonte de Recurso e aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.204.922,49 (dois milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.04 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13 | Educação | |
| 13.392 | Difusão Cultural | |
| 13.392.0040 | Promover a Cultura | |
| 2.108 | Manutenção do Departamento Cultural | |
| 4.4.90.51 – 514 | Obras e Instalações | 2.204.922,49 |
| Total | | 2.204.922,49 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizada os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras áreas. | 2.204.922,49 |
| Total | 2.204.922,49 |

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.483, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 1.565,63 (mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 1.565,63 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar valor de ação e a abrir nova fonte de recurso na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 22

PLO 22/2020 - Projeto de Lei Ordinária

**Mensagem nº 14/2020**

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos).
(Com excesso de arrecadação de Fonte de recurso vinculada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O recurso será destinado para devolução do saldo remanescente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE referente ao Termo de Compromisso nº 201306177/PAR em virtude do termino de sua vigência no mês de Janeiro de 2020. A finalidade desse recurso era a aquisição de brinquedos didáticos, e no período de vigência do mesmo não houve Ata de adesão compatível com esses materiais, assim, através de orientações recebidas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB deve ser realizado a devolutiva do respectivo valor para encerramento do Processo)

**Autor:** Prefeito Augustinho Zucchi

**Protocolo:** 353/2020 **Data de entrada:** 19 de fevereiro de 2020

**Leitura em Plenário:** 2 de março de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças
**Distribuído em:** 3 de março de 2020
**Relator:** Vilmar Maccari - PDT
**Data Anexação do Parecer Favorável:** 12 de março de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 16 de março de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 18 de março de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 124/2020/DL, de 18 de março de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5479, de 19 de março de 2020. Decreto nº 8635, de 19 de março de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7661, de 21 e 22 de março de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/3/2020. Edição nº 1973.